



PAGE 1010/2011

**LEI N° 4.299, de  
23 de maio de 2011**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, as entidades abaixo discriminadas através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

- Grupo da Fraternidade Irmão Altino	R\$ 40.000,00
- Arte e Vida	R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos financeiros a serem utilizados são originários de doações depositadas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de maio de 2011.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLV.